ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 428, de 10 de junho de 1961.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno com um chalé de madeira, de propriedade da Vva. Antonina Braga, sito em Lajeadinho. Abre um crédito especial de Cr$ 50.000,00.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de 450 metros quadrados, com frente para a estrada Lajeadinho – Parecí, de propriedade da Vva. Antonina Braga, juntamente com um chalé de madeira construído sôbre o mesmo.

Art. 2° - É o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o atendimento das despesas de aquisição e transferência dos imóveis de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Servirá de recurso para a cobertura da despesa criada pelo artigo 2 °, o saldo orçamentário do exercício de 1960.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de junho de 1961.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 428 DO LIVRO 7, FOLHA 42.